



PROJETO DE LEI Nº 019-E, DE 14/01/2022

AUTÓGRAFO Nº 5.382 de 17/01/2022

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Altera a Lei nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008, revoga a Lei nº 4.766 de 07 de março de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal
nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A GMA será concedida mensalmente e
corresponderá a:*

*I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o
servidor que apresentar 100% (cem por cento) de frequência
durante o período de apuração (art. 4º);*

*II - R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para
o servidor que apresentar 1 (um) dia de falta durante o período de
apuração (art. 4º).”*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação
desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.766, de 7 de março de 2018 e o
inciso VIII do art. 3º da Lei Municipal nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008.

Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

... continuação **AUTÓGRAFO Nº 5.382 de 17/01/2022**

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário